

ULTRAFÉRTIL S.A.

CNPJ nº 02.476.026/0001-36

NIRE 3130011503-8

Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos dias 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Ultrafértil S.A, sociedade com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, 7º andar – parte, Floresta, CEP 30.150-904, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Companhia” ou “Ultrafértil”) de forma digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S/A”), regulamentados pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI nº 81”).

2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM: Edital de Convocação publicado no Diário do Comércio nas edições dos dias 06/08/2024 (pag. 06 da versão impressa e página 01 da versão digital), 07/08/2024 (pag. 07 da versão impressa e página 01 da versão digital) e 08/08/2024 (pag. 04 da versão impressa e 01 da versão digital). Presentes as acionistas representando 99,16% (noventa e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme registros e assinaturas no Livro de Presença das Acionistas, quais sejam: VLI Multimodal S.A (“VLI Multimodal”), representada por seu procurador, Sr. Tomás Vaz de Oliveira Brandão, Vale S.A., representada por seu procurador, Sr. Vitor Ribeiro Vieira, que cumpre orientações de voto proferidas pelos Vice-Presidentes Executivos da Vale, Srs. Gustavo Duarte Pimenta e Carlos Henrique Senna Medeiros (Decisão de Executivos em Conjunto – DEC nº 097/2024), sendo a AGE considerada regularmente instalada para efetuar as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presentes, ainda, o membro titular do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama e o Advogado da Companhia, Tomás Vaz de Oliveira Brandão.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama, que convidou o Sr. Tomás Vaz de Oliveira Brandão para secretariá-lo.

4. ATA EM FORMA DE SUMÁRIO: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das S/A.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória a ser prestada pela VLI S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 12.563.794/0001-80 (“Fiadora”), em série única, no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), que será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), do artigo 59 da Lei das S.A., e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª*

(Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ultrafértil S.A.”, a ser celebrado entre a **PENTÁGONO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-10, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures e a Fiadora (“Escritura de Emissão”); (ii) a autorização para celebração, pela Companhia, do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Ultrafértil S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) (“Contrato de Distribuição”); (iii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta AGE com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e/ou relacionados às deliberações desta AGE, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos, conforme aplicável, tais como, (a) a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e (b) o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; (iv) a contratação da instituição integrante do sistema de distribuição responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a Agência de Classificação de Risco (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, conforme aplicável; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às matérias acima;

6. DELIBERAÇÕES: Devidamente instalada a AGE e após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as Acionistas deliberaram, por unanimidade, sem qualquer condição ou ressalva, o quanto segue:

6.1. Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das S/A, a realização da emissão de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, totalizando, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), o valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), que será objeto da Oferta, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual terá as seguintes características e condições: **(a) Número da Emissão:** esta é a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** o montante total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures; **(e) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Nominal Unitário”); **(f) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **(g) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo

(conforme definida abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definida abaixo), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) com eventual resgate da totalidade das Debêntures e/ou da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”);

(h) Amortização: sem prejuízo de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado com eventual resgate da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e nas demais legislações aplicáveis, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, nas datas indicadas na Escritura de Emissão;

(i) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(j) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), acrescida exponencialmente do spread ou sobretaxa, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), limitada a no máximo 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. (“Remuneração”) A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definida na Escritura de Emissão) ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) (inclusive), conforme o caso, até **(i)** a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive); **(ii)** a Data de Vencimento; **(iii)** a data de pagamento decorrente do resgate das Debêntures decorrente de Resgate Antecipado Facultativo, decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou decorrente de Oferta de Resgate Antecipado com eventual resgate da totalidade das Debêntures; ou **(iv)** a data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro, conforme o caso, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(k) Pagamento da Remuneração:** o pagamento efetivo da Remuneração será feito: (i) em parcelas semestrais e consecutivas, devidas sempre no dia e meses de cada ano que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer na data a ser definida na Escritura de Emissão e o último, na Data de Vencimento e/ou (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (iii) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma, “Data de Pagamento da Remuneração”); **(l) Distribuição Parcial das Debêntures:** não será permitida a distribuição parcial das Debêntures; **(m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão. As Debêntures poderão, em qualquer data de integralização, ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização,;

(n) Forma e Emissão de Certificados: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados; **(o) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** a Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(p) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, e nem permutáveis em ações de emissão de outra sociedade; **(q) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S/A, com garantia adicional fidejussória, não contando com garantia real ou preferência; **(r) Direito de Preferência:** não haverá direito de preferência na subscrição das Debêntures; **(s) Repactuação:** não haverá repactuação programada das Debêntures; **(t) Destinação dos Recursos:** os recursos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados ao gerenciamento do fluxo de caixa, em especial para a gestão dos passivos da Companhia, bem como para a gestão ordinária dos negócios da Companhia; **(u) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, ao prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e de Amortização Extraordinária Facultativa e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou (iii) pela Fiadora, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Fiadora, conforme o caso.; **(v) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação do Coordenador Líder, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliário e da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição. As Debêntures serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”); **(w) Procedimento de Bookbuilding:** o Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimneto, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, junto aos Investidores Profissionais, da taxa final da Remuneração das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”); **(x) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que adicionalmente a Companhia cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Companhia possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160; **(y) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; **(z) Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido

pela Companhia e pela Fiadora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”); **(aa) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, conforme o procedimento previsto na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente **(i)** ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (sendo a soma dos valores previstos no item (i) acima e neste item (ii) o “Valor Base de Resgate”), acrescido **(iii)** de prêmio de resgate incidente sobre o Valor Base de Resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis* a partir da data do efetivo resgate até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(bb) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, independentemente da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido an Escritura de Emissão) e/ou assembleia geral de acionistas, a qualquer tempo a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, promover a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário (“Amortização Extraordinária Facultativa”). A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento **(i)** da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, **(ii)** acrescida da Remuneração, calculada sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e **(iii)** acrescido de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis* a partir da data da realização da Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(cc) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”). Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: **(i)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, **(ii)** de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo e **(iii)** se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate; **(dd) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A. e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, bem como as demais regras expedidas pela CVM, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, devendo tal fato

constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, **(i)** ser canceladas, **(ii)** permanecer em tesouraria ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; **(ee) Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento a serem previstos na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento"); **(ff) Banco Liquidante e Escriturador:** a instituição prestadora de serviços de banco liquidante e escrituração das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, bairro Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante e escrituração das Debêntures no âmbito da Emissão); **(gg) Agência de Classificação de Risco:** será contratada como agência de risco das Debêntures a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá *rating* às Debêntures até a Data de Início da Rentabilidade. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Companhia deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco (*rating*) das Debêntures; e **(hh) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição, de forma a viabilizar a distribuição das Debêntures pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais, respeitados os termos e condições principais das Debêntures, conforme descrito no item 6.1 acima.

6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou os seus procuradores, conforme aplicável, a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta AGE com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos, conforme aplicável, tais como, **(a)** a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e **(b)** o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos;

6.4. Aprovar a contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário indicados acima, bem como a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, conforme aplicável;

6.5. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores bastantes constituídos relacionados às deliberações acima; e

6.6. As manifestações de voto apresentadas pelos acionistas na AGE, foram recebidas pela mesa e autenticadas, para serem arquivadas na sede da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da AGE, dos quais se lavrou a presente ata, em forma de sumário, na forma prevista no Art. 130, §1º, da Lei das S/A, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. O Presidente e a Secretária declaram, expressamente, que foram atendidos todos os requisitos para a realização desta AGE. Mesa: Fábio Tadeu Marchiori Gama – Presidente e Tomás Vaz de Oliveira Brandão – Secretário. Acionistas Presentes: Vale S.A. (p.p. Vitor Ribeiro Vieira) e VLI Multimodal S.A. (p.p. Tomás Vaz de Oliveira Brandão).

Belo Horizonte/MG, 14 de agosto de 2024.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Assinado por:

2588A1A2BAD44B9
TOMÁS VAZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretária da Mesa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EE791F7797E24F629604294A9D910498
 Assunto: Dbts Ultrafertil - AGE Emissão Debêntures 14.08.24 v.limpa.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 7
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Governança Corporativa Helena VLI
 R. Tapuias, 49
 Floresta
 Belo Horizonte, Minas Gerais 30150-030
 governanca@vli-logistica.com.br
 Endereço IP: 200.249.76.114

Rastreamento de registros

Status: Original
 14/08/2024 18:10:09

Portador: Governança Corporativa Helena VLI
 governanca@vli-logistica.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Tomás Vaz de Oliveira Brandão
 104253@vli-logistica.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 2586A1A2BAD44B9...

Registro de hora e data

Enviado: 14/08/2024 18:11:08
 Visualizado: 14/08/2024 18:15:30
 Assinado: 14/08/2024 18:15:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 157.167.132.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2024 18:15:30
 ID: 8200a51d-9b38-43d7-a6d5-06074348808f

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/08/2024 18:11:08
Entrega certificada	Segurança verificada	14/08/2024 18:15:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/08/2024 18:15:47
Concluído	Segurança verificada	14/08/2024 18:15:47

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

As assinaturas digitais dispensam reconhecimento em cartório

From time to time, Vli Multimodal S.A. (SAP) (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vli Multimodal S.A. (SAP):

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Vli Multimodal S.A. (SAP) of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. .

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Vli Multimodal S.A. (SAP)

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number.

To withdraw your consent with Vli Multimodal S.A. (SAP)

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. . .

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> • Allow per session cookies • Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time

providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Vli Multimodal S.A. (SAP) as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Vli Multimodal S.A. (SAP) during the course of my relationship with you.